



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes P13 (13 kg) e P45 (45 kg), incluindo entrega parcelada**, destinado ao atendimento das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município. O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda das unidades, mediante requisição formal da Administração.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.652/2023, tratando-se de insumo essencial à manutenção de serviço público de saúde.
- 1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco, por não se tratar de contratação de grande vulto nem envolver riscos ambientais significativos que extrapolem os riscos ordinários inerentes ao objeto, os quais já são amplamente regulamentados por normas técnicas e de segurança.
- 1.4. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializado por fornecedores regularmente autorizados pela ANP.
- 1.5. Descrição dos itens:





Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	80	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13 (13 kg), incluindo entrega parcelada nas unidades da RAPS	R\$ 118,83	R\$ 9.506,40
02	12	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P45 (45 kg), incluindo entrega parcelada nas unidades da RAPS	R\$ 386,32	R\$ 4.635,84

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

1.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão sua vigência própria, limitada ao exercício financeiro ou conforme previsão legal aplicável.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para subsidiar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes P13 (13 kg) e P45 (45 kg), destinados ao atendimento das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município. O ETP demonstrou que o fornecimento regular de GLP constitui insumo essencial ao funcionamento contínuo dos serviços da RAPS, especialmente:
  - 2.1.1. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD III);
  - 2.1.2. Unidades de Acolhimento;
  - 2.1.3. Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
  - 2.1.4. Demais equipamentos que ofertam cuidado territorial em saúde mental.
  
- 2.2. Parte significativa desses serviços opera em regime intensivo ou 24 horas, ofertando alimentação diária (café da manhã, almoço, jantar e lanches), além de atividades terapêuticas que utilizam estrutura de cozinha. O GLP é insumo indispensável à cocção e ao aquecimento de alimentos, estando diretamente vinculado à garantia da segurança alimentar e da dignidade dos usuários. O ETP identificou que o abastecimento de gás, quando realizado de forma pontual ou fragmentada, pode ocasionar:
  - 2.2.1. Risco de descontinuidade do fornecimento;
  - 2.2.2. Compras emergenciais com possível sobrepreço;
  - 2.2.3. Dificuldade de planejamento orçamentário;
  - 2.2.4. Fragilidade administrativa no controle de consumo.
  
- 2.3. A eventual falta de GLP compromete o funcionamento das unidades e impacta diretamente a qualidade do cuidado ofertado, podendo gerar situações de vulnerabilidade social, agravamento de quadros clínicos e prejuízo ao processo terapêutico. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa:
  - 2.3.1. Garantir a continuidade de serviço público essencial na área da saúde mental;



- 2.3.2. Assegurar alimentação regular aos usuários em acompanhamento intensivo e em acolhimento integral;
  - 2.3.3. Manter condições adequadas de funcionamento das unidades, conforme normas sanitárias e técnicas;
  - 2.3.4. Estruturar modelo administrativo eficiente, com previsibilidade orçamentária e controle contratual.
- 2.4. O fornecimento regular de GLP integra o conjunto de condições materiais necessárias à execução da Política Nacional de Saúde Mental e ao fortalecimento da atenção psicossocial territorial. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, técnica e economicamente viável, para atender à demanda contínua e variável das unidades da RAPS. Assim, a presente contratação é motivada pela necessidade de garantir regularidade, eficiência administrativa, segurança e continuidade na prestação do serviço público de saúde mental, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

- 3.1. A solução adotada pela Administração consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes P13 (13 kg) e P45 (45 kg), com fornecimento parcelado e entrega direta nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**. A modelagem por Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada à natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme necessidade real das unidades, evitando estoque excessivo e reduzindo risco de desabastecimento.
- 3.2. O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:
  - 3.2.1. Planejamento e estimativa anual de consumo;
  - 3.2.2. Realização do procedimento licitatório;



- 3.2.3. Formalização da Ata de Registro de Preços;
  - 3.2.4. Emissão de empenhos conforme demanda;
  - 3.2.5. Solicitação formal de fornecimento pelas unidades;
  - 3.2.6. Entrega do produto pela contratada;
  - 3.2.7. Conferência, recebimento e fiscalização;
  - 3.2.8. Pagamento mediante atesto;
  - 3.2.9. Controle de consumo e avaliação contratual.
- 3.3. A empresa contratada deverá:
- 3.3.1. Realizar a entrega do GLP diretamente nas unidades indicadas pela Administração;
  - 3.3.2. Efetuar a substituição de botijões vazios por cheios, observando as normas de segurança;
  - 3.3.3. Garantir que os recipientes estejam em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, certificados e dentro do prazo de validade;
  - 3.3.4. Atender às requisições no prazo máximo a ser definido no edital (até 2 horas após solicitação);
  - 3.3.5. Utilizar veículos adequados e autorizados para transporte de carga perigosa, conforme regulamentação vigente;
  - 3.3.6. Cumprir todas as normas da ANP, ABNT e Corpo de Bombeiros.
- 3.4. Embora se trate de fornecimento de bens de consumo, a contratada deverá assegurar:
- 3.4.1. Substituição imediata de botijão que apresente vazamento, avaria, defeito ou irregularidade;
  - 3.4.2. Atendimento emergencial, quando solicitado, em caso de suspeita de



- vazamento;
- 3.4.3. Responsabilidade pela integridade dos recipientes durante transporte e entrega;
  - 3.4.4. Retirada de recipientes danificados para manutenção e requalificação, conforme normas da ANP.
  - 3.4.5. Garantia de que o produto atende às especificações técnicas e às normas de segurança vigentes;
  - 3.4.6. Garantia de substituição, no prazo máximo de 24 horas, de produto entregue fora das especificações, com defeito de vedação, lacre violado ou dano decorrente do transporte;
  - 3.4.7. Garantia de conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 3.5. A solução contempla o sistema de logística reversa inerente ao fornecimento de GLP, mediante:
- 3.5.1. Recolhimento dos recipientes vazios;
  - 3.5.2. Reaproveitamento contínuo dos botijões;
  - 3.5.3. Destinação adequada de recipientes inservíveis.
- 3.6. Esse modelo reduz a geração de resíduos e está alinhado aos princípios de sustentabilidade.
- 3.7. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços:
- 3.7.1. Será realizada avaliação da execução contratual;
  - 3.7.2. Serão analisados indicadores de consumo e desempenho;
  - 3.7.3. Eventuais sanções serão aplicadas, se cabíveis;
  - 3.7.4. Poderá ser iniciado novo processo licitatório, caso permaneça a necessidade.
- 3.8. A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, garantindo regularidade no abastecimento, segurança



operacional, sustentabilidade ambiental e eficiência administrativa, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Requisitos Gerais

- 4.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda das unidades da RAPS;
- 4.1.2. O GLP deverá estar acondicionado em recipientes P13 (13 kg) e P45 (45 kg), devidamente lacrados e certificados;
- 4.1.3. Os botijões deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 4.1.4. O produto deverá atender às especificações técnicas e padrões de qualidade usuais de mercado;
- 4.1.5. A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades indicadas pela Administração.

##### 4.2. Requisitos de Regularidade da Contratada

- 4.2.1. A empresa fornecedora deverá:
  - 4.2.1.1. Estar regularmente autorizada pela ANP para comercialização de GLP;
  - 4.2.1.2. Possuir alvará de funcionamento compatível com o objeto;
  - 4.2.1.3. Atender às normas de transporte de produtos perigosos;
  - 4.2.1.4. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
  - 4.2.1.5. Possuir estrutura logística compatível com a demanda estimada.

##### 4.3. Requisitos de Entrega



- 4.3.1. O prazo de entrega deverá ser de até 2 horas após a solicitação formal da unidade (sugestão técnica, podendo ser ajustado no edital);
- 4.3.2. Em situações emergenciais, o atendimento poderá ser solicitado em prazo inferior;
- 4.3.3. O fornecimento será realizado mediante substituição do recipiente vazio por um cheio;
- 4.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

#### 4.4. **Requisitos de Segurança**

- 4.4.1. Os recipientes deverão estar em perfeitas condições de uso, sem ferrugem excessiva, amassamentos ou vazamentos;
- 4.4.2. O lacre deverá estar íntegro no momento da entrega;
- 4.4.3. A contratada deverá prestar atendimento imediato em caso de suspeita de vazamento;
- 4.4.4. O transporte deverá obedecer às normas do Corpo de Bombeiros e da legislação de transporte de cargas perigosas.

#### 4.5. **Requisitos de Sustentabilidade**

- 4.5.1. Observância do sistema de logística reversa, com recolhimento dos botijões vazios;
- 4.5.2. Destinação ambientalmente adequada de recipientes inservíveis;
- 4.5.3. Planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários.

#### 4.6. **Requisitos de Fiscalização**

- 4.6.1. O fornecimento estará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega;
- 4.6.2. O fiscal do contrato poderá recusar recipientes que não atendam às especificações;



4.6.3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer item considerado em desconformidade.

#### 4.7. Conclusão

4.7.1. Os requisitos estabelecidos visam garantir a regularidade do fornecimento, a segurança das unidades, a continuidade do serviço público e a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público previstos na Lei

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de Fornecimento

- 5.1.1. O fornecimento de GLP (P13 e P45) será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- 5.1.2. A solicitação será realizada formalmente pela unidade ou setor responsável, por meio eletrônico, telefone de contato ou outro canal oficial definido pela Administração;
- 5.1.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de até 2 horas após a solicitação;
- 5.1.4. O fornecimento ocorrerá mediante substituição do recipiente vazio por cheio;
- 5.1.5. A entrega deverá ser realizada diretamente no endereço da unidade requisitante.

#### 5.2. Local de Entrega

5.2.1. As entregas deverão ocorrer nas unidades da RAPS indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites territoriais do Município. Os endereços completos constarão na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

#### 5.3. Recebimento do Objeto



5.3.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1.1. Recebimento provisório: Será realizado no momento da entrega, mediante conferência do quantitativo e das condições aparentes do recipiente (lacre, integridade física, ausência de vazamentos)

5.3.1.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal designado. Caso seja constatada irregularidade, o produto será recusado, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas.

#### 5.4. **Fiscalização e Gestão Contratual**

5.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal designados formalmente pela Administração;

5.4.2. Caberá ao fiscal verificar:

5.4.2.1. A regularidade das entregas;

5.4.2.2. O cumprimento dos prazos;

5.4.2.3. A conformidade do produto;

5.4.2.4. O registro de ocorrências;

5.4.3. Eventuais descumprimentos poderão ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

#### 5.5. **Condições de Pagamento**

5.5.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

5.5.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do item fornecido, quantidade, valor unitário e valor total;

5.5.3. O pagamento observará o prazo estabelecido pela Administração,



conforme legislação municipal e normas financeiras vigentes;

5.5.4. Não haverá pagamento antecipado.

## 5.6. Responsabilidades da Contratada

5.6.1. A contratada será responsável por:

5.6.1.1. Garantir a qualidade e segurança do produto;

5.6.1.2. Arcar com custos de transporte e substituição;

5.6.1.3. Cumprir todas as normas técnicas e regulatórias;

5.6.1.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

## 5.7. Conclusão

5.7.1. O modelo de execução proposto assegura controle, regularidade no fornecimento, segurança operacional e conformidade legal, garantindo a continuidade do serviço público prestado pelas unidades da RAPS.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

6.1.1. A gestora responsável pelo contrato será a servidora Nicole Pozzebon Lacerda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

6.1.2. b) A fiscal administrativa responsável pelo contrato será a servidora Guerina Batista Borne, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos



contratuais e registro das ocorrências administrativas.

- 6.1.3. c) A fiscal técnica responsável pelo contrato será a servidora Sayonara de Matos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.
- 6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 6.3. A gestora e as fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- 6.7. A fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.
- 6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.
- 6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pela Fiscal Técnica, consolidado pela Gestora do Contrato, com informações sobre:
  - 6.9.1. Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
  - 6.9.2. Desempenho da contratada;
  - 6.9.3. Registro de ocorrências relevantes;



6.9.4. Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. A gestora e as fiscais do contrato poderão ser substituídas, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando a nova Gestora ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição será realizada por unidade efetivamente fornecida, conforme quantitativo solicitado e entregue às unidades da RAPS;
- 7.2. Será considerada para fins de medição a quantidade de botijões (P13 ou P45) entregues e aceitos pela fiscalização
- 7.3. Não haverá pagamento por estimativa, reserva de quantitativo ou itens não efetivamente entregues;
- 7.4. O fornecimento deverá estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5. Somente serão considerados aptos para medição e pagamento os itens que:
  - 7.5.1. Estiverem devidamente lacrados;
  - 7.5.2. Apresentarem integridade física;
  - 7.5.3. Estiverem em conformidade com as normas da ANP;
  - 7.5.4. Forem entregues dentro do prazo estabelecido;
  - 7.5.5. Foram formalmente atestados pelo fiscal do contrato.
- 7.6. Caso seja identificada alguma irregularidade, o item será recusado, não sendo computado para fins de pagamento até sua substituição.
- 7.7. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 7.8. Não será admitido pagamento antecipado;
- 7.9. Eventuais glosas poderão ser aplicadas proporcionalmente ao quantitativo rejeitado ou não entregue.



- 7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. O prazo de validade;
  - 7.16.2. A data da emissão;
  - 7.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.16.4. O período respectivo de execução do contrato;





- 7.16.5. O valor a pagar;
- 7.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.16.7. Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.21. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
- 7.22. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:
- 7.22.1. CND Municipal atualizada;
- 7.22.2. CND Estadual atualizada;
- 7.22.3. CND Federal atualizada;
- 7.22.4. CND Caixa (FGTS) atualizada;



- 7.22.5. CND Trabalhista atualizada;
- 7.23. Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- 7.24. Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.
- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **O futuro contratado será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.**

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos

### 8.2.1. Habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- 8.2.1.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



- 8.2.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

#### 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.2.1. Inscrição no CNPJ;
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- 8.2.2.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- 8.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.2.7. Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- 8.2.2.8. Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.
- 8.2.2.9. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.2.2.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;
- 8.2.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios, se for o caso.

#### 8.2.3. Qualificação Técnica

- 8.2.3.1. Comprovação de autorização da ANP para comercialização de GLP;



8.2.3.2. Comprovação de que realiza transporte de carga perigosa conforme legislação vigente;

8.2.3.3. Declaração de que dispõe de estrutura logística compatível com o objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de mercado realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, observando os parâmetros da legislação vigente e normativas aplicáveis, considerando valores praticados no mercado local para fornecimento de GLP P13 e P45.

9.2. A estimativa considerou:

9.2.1. Perfil anual de consumo das unidades da RAPS;

9.2.2. Valores unitários referenciais obtidos na pesquisa de preços;

9.2.3. Fornecimento parcelado com entrega incluída.

9.3. Demonstrativo dos Valores Estimados

9.3.1. Conforme levantamento de consumo anual:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	GLP P13 (13 kg)	80 unidades	R\$ 118,83	R\$ 9.506,40
02	GLP P45 (45 kg)	12 unidades	R\$ 386,32	R\$ 4.635,84





#### 9.4. Valor Global Estimado

- 9.4.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 14.142,24 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Novo Hamburgo, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico**

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Pasta**

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) da Pasta**

